



Caderno Administrativo
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2555/2018

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho	SAFS - Qd 8 - Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa - Bloco A, L4 sul, Brasília /DF CEP: 70070943
Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO Diretor da ENAMAT	Telefone(s) : 3043-4269

ENAMAT

Ato

Ato

ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 001, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 001/2013.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o MINISTRO DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de proceder à atualização e ao aperfeiçoamento das normas que regulamentam a criação e o funcionamento das Comissões de Vitaliciamento no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomada na sessão de 31 de agosto de 2012, nos autos do Procedimento CSJT CSJT-19700-25.2006.5.90.000, no sentido de que a uniformização sobre a criação de Comissão de Vitaliciamento e respectiva regulamentação deve ser objeto de ato conjunto da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

Considerando a deliberação do Conselho Nacional de Justiça, tomada na sessão de 08 de maio de 2018, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002643-67.2014.2.00.000, que julgou parcialmente procedentes os pedidos para afastar a aplicação de dispositivos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 001/2013.

RESOLVEM

Art. 1.º

O inciso II do parágrafo 2º do artigo 7 do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT N.º 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

II – a solução de correições parciais contra o magistrado;”

Art. 2.º

O artigo 15 do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT N.º 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de noventa dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento, exceto nos casos de afastamentos em razão de licença-maternidade, licença-adoção e licença-paternidade.”

Art. 3.º

Republique-se o Ato Conjunto CGJT.ENAMAT N.º 001/2013 com as alterações introduzidas.

Art. 4.º

Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2018.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento
de Magistrados do Trabalho – ENAMAT

ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 65, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.n.º 1, de 4/3/2013,

considerando o constante do Memorando nº 143, de 3/9/2018, da ENAMAT,

R E S O L V E

Cancelar o item 33 do ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 57, de 28 de agosto de 2018.

Publique-se no DEJT e BI.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
TST – Diretor da ENAMAT

ATO CONJUNTO CGJT/ENAMAT Nº 001, DE 4 DE MARÇO DE 2013. (*) (Republicação)

Dispõe sobre a criação de Comissão de Vitaliciamento nos Tribunais Regionais do Trabalho e dá outras providências.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o MINISTRO DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a necessidade de proceder à atualização e ao aperfeiçoamento das normas que regulamentam a criação e o funcionamento das Comissões de Vitaliciamento no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomada na sessão de 31 de agosto de 2012, nos autos do Procedimento CSJT-19700-25.2006.5.90.000, no sentido de que a uniformização em torno da criação de Comissão de Vitaliciamento e respectiva regulamentação deve ser objeto de ato conjunto da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

Considerando a deliberação do Conselho Nacional de Justiça, tomada na sessão de 08 de maio de 2018, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002643-67.2014.2.00.000, que julgou parcialmente procedentes os pedidos para afastar a aplicação de dispositivos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 001/2013.

RESOLVEM

Art. 1.º Os Tribunais Regionais do Trabalho, no prazo de sessenta dias da publicação deste Ato Conjunto, instituirão, por meio do Regimento Interno ou de Resolução Administrativa, Comissões de Vitaliciamento para os juízes substitutos vitaliciandos.

Art. 2.º A Comissão de Vitaliciamento será composta de três desembargadores do trabalho, eleitos pelo Pleno ou Órgão Especial do respectivo tribunal, um dos quais integrante da direção ou do conselho da Escola Judicial.

Art. 3.º O mandato dos membros da Comissão de Vitaliciamento coincidirá com o mandato dos desembargadores integrantes da administração do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 4.º O procedimento de vitaliciamento, sob a condução e responsabilidade do desembargador corregedor regional, será iniciado a partir do exercício na magistratura.

Parágrafo único. A corregedoria regional, para esse fim, formará autos de procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz.